



## **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014 – SEJU**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Lei nº 17.726 de 23 de outubro de 2013, que cria o CONSEPIR – Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial resolve:

#### **TORNAR PÚBLICA**

1. A convocação de Assembleia Geral Extraordinária para indicação de 14 (quatorze) representantes da sociedade civil organizada para pronta instalação do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, nos termos da Lei nº 17.726/13 e deste Edital.
2. A Assembleia será realizada no dia 23 de maio de 2014, das 9h às 17h, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº- Palácio das Araucárias, Auditório Mario Lobo – Centro Cívico, Curitiba-PR.
3. Para participar da Assembleia, ficam convocados os representantes das entidades da sociedade civil organizada com atuação na promoção da igualdade racial e convidada a sociedade em geral.
4. Para compor o CONSEPIR deverão ser indicadas 14 (quatorze) entidades da sociedade civil organizada que atendam os requisitos do artigo 5º, inciso XV, da Lei nº 17.726/13: atuação na promoção da igualdade racial no Estado do Paraná, ter de personalidade jurídica e funcionamento há, pelo menos, dois anos.
5. Havendo mais do que 14 (quatorze) entidades interessadas, deverão as restantes integrar a lista de indicação em ordem de sucessão para eventual necessidade de substituição, nos termos da Lei nº 17.726/13, de qualquer das entidades indicadas.
6. As entidades da sociedade civil organizada interessadas em compor o CONSEPIR deverão entregar, visando comprovar o atendimento aos critérios estabelecidos no item 4 e no artigo 5º, inciso XV, da Lei nº 17.726/13, na data da Assembleia, à mesa diretiva que conduzirá os trabalhos, os seguintes documentos:
  - a. Estatuto registrado em cartório;
  - b. Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;

- c. Indicação do representante da entidade para participação na Assembleia, assinada pelo Presidente;
  - d. Endereço completo da entidade;
  - e. Documento comprobatório de personalidade jurídica (ex.: CNPJ ou outro documento comprobatório);
  - f. Memorial Descritivo, sobre as ações desenvolvidas pela entidade nos anos de 2012 e 2013 (no máximo cinco laudas).
7. Todos os documentos indicados no item 6 deverão ser entregues à Direção do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, ALA C, andar térreo, no Palácio das Araucárias, assim que finalizada a Assembleia.
  8. Caberá às entidades da sociedade civil organizada, indicadas durante a Assembleia, a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de trinta dias a contar da data da Assembleia, para a devida nomeação pelo Governador do Estado.
  9. A indicação dos membros titulares e suplentes das entidades indicadas para compor o CONSEPIR, deverá ser enviada formalmente, através de ofício da entidade contendo nome completo, nº do R.G., nº do CPF, endereço, telefones e e-mail de contato do membro titular e do membro suplente, por meio de correspondência registrada, para o seguinte endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº- Térreo – DEDIHC - Palácio das Araucárias, – Centro Cívico, CEP: 80530-915, Curitiba-PR.
  10. Para fins de verificação acerca do cumprimento do prazo indicado no item 8, considerar-se-á a data da postagem da correspondência descrita no item 9.
  11. O não atendimento ao disposto no item 8, implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela seguinte na ordem de indicação.
  12. Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado e terão seus mandatos automaticamente extintos quando da eleição de conselheiros da sociedade civil organizada, durante a realização da Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, conforme artigo 13, da Lei nº 17.726/13.